

SUMÁRIO

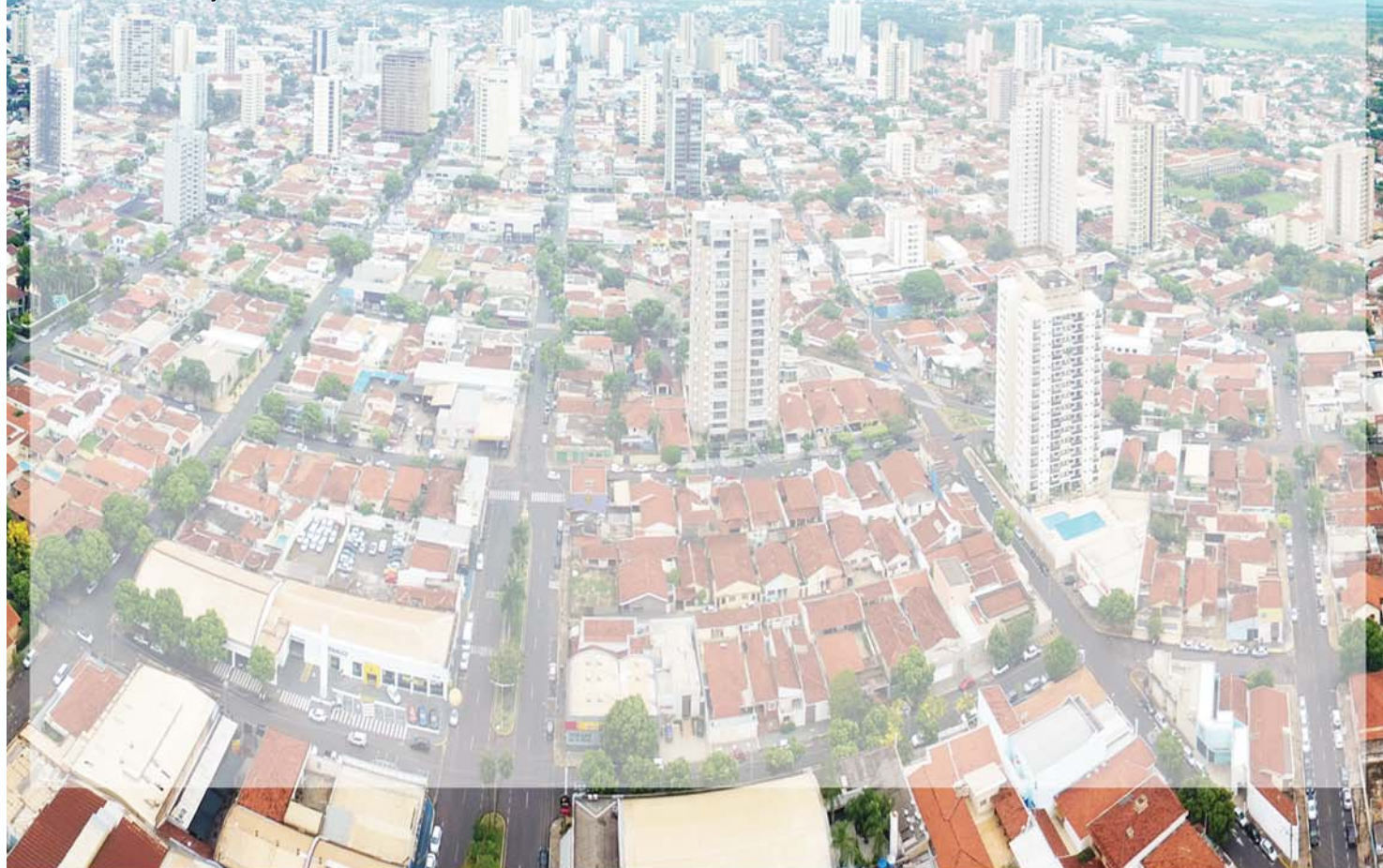


PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Quarta-feira, 21 de dezembro de 2022

Ano III | Edição 663

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Secretaria Municipal de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Licitações e Contratos	5
Extrato	5
Agência Reguladora e Fiscalizadora - DAEA	6
Atos Oficiais	6
Resoluções	6





PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 22.581 - DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

“Estabelece os valores correspondentes à taxa de limpeza pública para o exercício de 2023”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e considerando as informações contidas no processo n.º 140.609/22, da Divisão de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda, e de acordo com os arts. 144 a 147 da Lei Complementar n.º 50, de 18 de dezembro de 1997, especialmente o art. 146,

DECRETA:

Art. 1.º Os valores correspondentes à taxa de limpeza pública de que tratam os arts. 144 a 147 da Lei Complementar n.º 50, de 18 de dezembro de 1997, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 109, de 21 de dezembro de 2001, para o exercício de 2023, compreendendo coleta, remoção e disposição final dos resíduos sólidos, ficam assim estabelecidos:

I - residencial (por metro quadrado de área construída): R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos);

II - comercial e industrial (por metro quadrado de área construída): R\$ 3,94 (três reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2.º A previsão do custo total dos serviços de limpeza e remoção de lixo para o exercício de 2023 é de R\$ 35.035.965,50 (trinta e cinco milhões, trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 19 de dezembro de 2022, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

DECRETO N.º 22.582 - DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

“Estabelece critérios para o recolhimento em parcelas do IPTU e taxas de serviço do exercício de 2023”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e com base no disposto no art. 19 da Lei Complementar n.º 50, de 18 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1.º O recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e taxas de serviço do exercício de 2023 poderá ser feito em até 10 (dez) parcelas mensais, respeitado o valor mínimo de cada parcela estabelecido no parágrafo único do art. 19 da Lei Complementar n.º 50, de 18 de dezembro de 1997.

Parágrafo único. Quando atingido o valor mínimo, as parcelas terão vencimento definido de acordo com a tabela abaixo:

QUANTIDADE DE PARCELAS	MESES DE VENCIMENTO
1	junho
2	março e julho
3	abril, agosto e dezembro
4	março, junho, setembro e dezembro
5	março, abril, junho, setembro e dezembro
6	março, abril, junho, agosto, outubro e dezembro
7	março, abril, junho, julho, agosto, outubro e dezembro
8	março, abril, maio, junho, julho, agosto, outubro e dezembro
9	março, abril, maio, junho, julho, setembro, outubro, novembro e dezembro
10	março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro

Art. 2.º O vencimento das parcelas, independentemente de qualquer outro critério, dar-se-á no dia 20 de cada mês.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 19 de dezembro de 2022, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

DECRETO N.º 22.585 - DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

“Estabelece o valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP dos imóveis não edificados, para o exercício de 2023”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e considerando o apurado no processo n.º 108.555/22 da Divisão de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda e em conformidade com o



art. 177-H da Lei Complementar n.º 50/97,

DECRETA:

Art. 1.º O valor anual correspondente à Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP dos imóveis não edificadas do Município de Araçatuba, de que tratam os arts. 177-A a 177-H da Lei Complementar n.º 50, de 18 de dezembro de 1997, fica reajustado para R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), a partir de 1.º de janeiro de 2023.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 19 de dezembro de 2022, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

DECRETO N.º 22.586 - DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

“Atualiza o valor monetário da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU para o exercício de 2023”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Código Tributário Nacional; da Lei Complementar Municipal n.º 50, de 18 de dezembro de 1997, que institui o Sistema Tributário do Município de Araçatuba; da Súmula 160 do STJ (Superior Tribunal de Justiça), que autoriza os municípios adequarem os valores monetários do IPTU em percentual não superior ao índice oficial de correção monetária, e demais disposições legais a respeito, inclusive apontamentos e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e entidades representativas dos municípios;

Considerando o percentual inflacionário do exercício de 2021;

Considerando que a desvalorização da moeda sem medida de atualização tributária pode constituir renúncia da receita capitulada na Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que a variação do IPCA-E (IBGE) relativa ao período do mês de janeiro a dezembro do ano de 2021 foi de 10,42% (dez inteiros e quarenta e dois centésimos por cento);

Considerando que o IPCA-E é o índice oficial de inflação adotado pela Administração Tributária do Município de Araçatuba,

DECRETA:

Art. 1.º Aplica-se a atualização monetária no percentual de 10,42% (dez inteiros e quarenta e dois centésimos por cento) à base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, correspondente à variação do IPCA-E (IBGE) relativa ao período de janeiro a dezembro de 2021.

Parágrafo único. A atualização monetária será efetuada sobre os valores venais (base de cálculo) a serem utilizados no lançamento do imposto para o exercício de 2023.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 19 de dezembro de 2022, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

DECRETO N.º 22.587 - DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

“Estabelece os valores a serem acrescidos ao bônus-educação previsto na Lei Municipal n.º 8.571, de 8 de dezembro de 2022”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e conforme levantamento da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam estabelecidos os valores a serem acrescidos ao bônus-educação referente ao exercício de 2022, em conformidade com o previsto no art. 2.º da Lei Municipal n.º 8.571, de 8 de dezembro de 2022:

I – Nível I (até 8 ausências): R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

II – Nível II (de 9 a 16 ausências): 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

III – Nível III (de 17 a 24 ausências): 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 19 de dezembro de 2022, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

SILVANA DE SOUSA E SOUZA

Secretária Municipal de Educação

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais
Republicado por incorreção na publicação do dia 20/12/2022

DECRETO N.º 22.597 - DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022



“Aprova o orçamento do Departamento de Água e Esgoto de Araçatuba - DAEA (Agência Reguladora e Fiscalizadora) e da Fundação Educacional Araçatuba - FEA, para o exercício de 2023”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,
No uso de suas atribuições legais e para o fins do art. 4.º da Lei Municipal n.º 8.570, de 1.º de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam aprovados o orçamento do Departamento de Água e Esgoto de Araçatuba - DAEA (Agência Reguladora e Fiscalizadora) e o orçamento da Fundação Educacional Araçatuba - FEA para o exercício de 2023, nos respectivos valores de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) e R\$ 5.405.150,00 (cinco milhões, quatrocentos e cinco mil e cento e cinquenta reais).

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 20 de dezembro de 2022, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos atos Oficiais

DECRETO N.º 22.598 - DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais)”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,
No uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo art. 8º, inciso III da Lei Municipal n.º 8.383/21,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), destinado a atender insuficiência da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

0672 - 110.0000 -4.4.90.51.01-Obras e Instalações
174.000,00

Total da Unidade 174.000,00

Total da Suplementação 174.000,00

Art. 2.º As despesas decorrentes do presente crédito adicional suplementar correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0105 - 110.0000 -3.3.90.40.01-Serv. de Tecnologia da Inf. e Com. 174.000,00

Total da Unidade 174.000,00

Total da Anulação 174.000,00

Art. 3.º A Secretaria Municipal da Fazenda procederá à compatibilização das peças orçamentárias em atendimento ao Projeto AudeSP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 20 de dezembro de 2022, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

01- Decreto nº 22.570, de 14/12/2022 - Fica a Sr **EDIVALDO AGUIAR DO NASCIMENTO**, matrícula 17438-1, R.G. Nº 20.577.257-2, PIS Nº 122.94118.56-3 demitido(a) a partir de 21/12/2022, do cargo de CONTROLADOR DE VETOR, padrão “04”, de provimento efetivo, com lotação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, com fundamento no inciso II (primeira parte) do artigo 277 e 278, da Lei Municipal nº 3774, de 28 de Setembro de 1992, e considerando o que foi apurado pela Segunda Comissão de Processo Administrativo, objeto da Portaria PAD/CGM Nº 025/2021.

02- Decreto nº 22.583, de 19/12/2022 - Fica a Srª. **BRENDA MORAES DE SOUZA**, matrícula 12200-2, R.G.Nº 43.815.481-2, PIS. 20925306732, exonerada a partir de 16/12/2022, após o encerramento do expediente, do cargo de “PROFESSOR DE ENSINO BASICO I”, Padrão “74”, de provimento efetivo, com lotação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, A PEDIDO.

03- Decreto nº 22.584, de 19/12/2022 - Fica a Srª. **LOURDES APARECIDA RODRIGUES**, matrícula 15286-1, R.G. Nº 13.282.470-X, PIS. 10740475972, “ATENDENTE-SAMU”, padrão “04”, lotada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, de provimento efetivo, desligada a partir de 30/11/2022, em razão de seu falecimento.

Araçatuba, em 20 de dezembro de 2022

AGOSTINHO MORAIS DA SILVA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos



Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022

(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

- CONTRATO SMA/DLC N.º 164/2022 - CONTRATADA: AUGE INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DESTINADOS À REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DR. AUGUSTO SIMPLICIANO BARBOSA - UBS PLANALTO, MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA/SP.

- Valor global: R\$ 721.862,78

- Vigência: 12 meses

- Assinatura: 01/12/2022

- Modalidade: TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2022

- CONTRATO SMA/DLC N.º 170/2022 - CONTRATADA: AUGE INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DESTINADOS À REFORMA E AMPLIAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS EZEQUIEL BARBOSA, PRAÇA ÁLVARO CARVALHO SANTANA, N.º 245, BAIRRO SÃO JOSÉ - ARAÇATUBA/SP.

- Valor global: R\$ 689.412,55

- Vigência: 15 meses

- Assinatura: 13/12/2022

- Modalidade: TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, 20 de dezembro de 2022.

Mauriceia Muto - Secretária Municipal de Administração

.....



AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA - DAEA

Atos Oficiais

Resoluções



AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA – DAEA

Entidade Autárquica criada pela Lei Municipal nº 7.421, de 29 de novembro de 2011
Rua Gonçalves Ledo, 800 – Box 04 – Bairro São Joaquim – CEP: 16.050-300 – Araçatuba/SP
CNPJ 43.759.190/0001-38 INSCR. EST. 177.238.225.111 Telefone: (18) 3621-5446

RESOLUÇÃO Nº 005/2022

Transferência de bem móvel (veículo) do Departamento de Água e Esgoto de Araçatuba - DAEA para a Prefeitura Municipal de Araçatuba.

O **CONSELHO ADMINISTRATIVO** da **Agência Reguladora e Fiscalizadora** dos serviços públicos de saneamento básico do Município de Araçatuba – DAEA, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Artigo 11 da Lei Complementar nº 218 de 29 de novembro de 2011 que permite a transferência dos bens móveis e imóveis que compõem o acervo patrimonial do DAEA para a Administração Direta ou Poder Concedente;

RESOLVE:

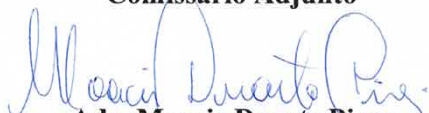
Artigo 1º- Fica transferido o caminhão FORD/F14000 HD, ano de fabricação 1998, modelo 1998, movido a Diesel, cor predominante Branca, RENAVAM nº 00702854425, categoria OFICIAL e placa CQT 4891 para a Prefeitura Municipal de Araçatuba.

Artigo 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DA AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA – DAEA, aos 20 de dezembro de 2022.


Prof. MÁRCIO SAITO
Comissário Geral


Engº PETRÔNIO PEREIRA LIMA
Comissário Adjunto


Adv. Moacir Duarte Pires
Comissário Procurador